



Edital Pregão de Serviço(Lei14133) UEMG/GCLP/COMPRAS Nº 142776798/2026

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351260 000004 /2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2351260 000004 /2026
CONTRATANTE:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E TRATAMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, CONTROLE DE PRAGAS (FORMIGAS) E FUMIGAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UNIDADE PASSOS
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HTTP://COMPRAS.MG.GOV.BR/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00 HORAS
20/07/2026	

Sumário

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA HABILITAÇÃO](#)
- [9. DOS RECURSOS](#)
- [10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)
- [11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)

[13. DA CONTRATAÇÃO](#)

[14. DA SUBCONTRATAÇÃO](#)

[15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO](#)

[16. DO PAGAMENTO](#)

[17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[18. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção, desratização e dedetização, limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios, controle de pragas (formigas) e fumigação nas dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Passos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e nos seus anexos.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE DE VEZES POR ANO	METRAGEM (POR VEZ)	METRAGEM (TOTAL ANUAL)	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
ÚNICO	1	000006904	4X por ano	28.123,17m²	112.492,68m²	METROS QUADRADOS	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESINFECÇÃO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO
	2	000013048	2x por ano	183.450L	366.900 litros	LITROS	SERVICOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATORIOS.
	3	000037400	6x por ano	250m²	1.500m²	METROS QUADRADOS	SERVICO ESPECIALIZADO EM CONTROLE DE PRAGAS - Formigas
	4	00006912	2x por ano	3.993,82m³	7.987,64m³	METROS CUBICOS	SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO EM DOCUMENTOS

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.2.1. **Desinfecção, Desratização, Dedetização:** deverão ser feitas por meio de produtos adequados, de boa qualidade, para se atingir o extermínio de insetos e animais peçonhentos, tais como: baratas (americana, blatella entre outras), formigas doceiras, moscas e pernilongos, escorpiões, aranhas, abelhas e lagartas, cupim, assim como também roedores, tais como os ratos. Os serviços deverão ser executados e, caso necessário, ser repetidos, para a exterminação total das pragas. Para isso, o serviço deverá contar com garantia de 03 (três) meses a partir da data de execução. Periodicidade: trimestral

2.2.1.1. O tratamento será realizado por meio de pulverização líquida em áreas internas e externas. No ambiente interno, a aplicação concentrar-se-á nos rodapés. Ressaltamos que este serviço de desinfecção, desratização e desinsetização não abrange jardins, espelhos d'água, o interior de armários e gavetas, nem equipamentos eletrônicos (como computadores e telefones)

2.2.2. **Limpeza e tratamento de Caixas D'água e Reservatórios:** Deve ser realizada após o esgotamento da caixa d'água. Os funcionários que farão a limpeza deverão estar com todos os EPI's necessários, como luvas, botas de borracha, máscaras, etc. Devem iniciar a limpeza com o restante da água que constar dentro das caixas, realizar os procedimentos para a retirada de todas as crostas e lodos das paredes internas, tendo todo o cuidado para não comprometer a impermeabilização das caixas d'água e ainda realizar a escovação para a retirada dos detritos que se encontram nas caixas. Realizar a pulverização com *Sodium hypochlorite*, em concentração de 10 a 12% para que se obtenha dosagem do NAC10, conforme orientação dos órgãos e institutos de análises para a destruição de todos os germes e bactérias. Após a ação do produto, realizar os procedimentos necessários para a retirada da solução química aplicada. Realizar a aplicação de hipoclorito de sódio (cloro) em uma dosagem menor para tratamento da água a ser recebida nas caixas d'água. Além disso, após os procedimentos finalizados, deve-se abrir o registro de água para reabastecer as caixas e a realização por parte dos técnicos de uma revisão em todo reservatório e no sistema de abastecimento. Deve ser emitido laudo das reais condições do mesmo. O serviço deve ter garantia de 03 (três) meses a contar da data de execução. Periodicidade: semestral.

2.2.3. **Controle de Pragas (Formigas):** eliminação total ou o controle eficaz das colônias das formigas cortadeiras dos gêneros Atta sp. (saúvas) e Acromyrmex sp. (quenquêns) presentes na área rural (Bloco 07) e área urbana (Bloco 5). O controle deve visar o fim do formigueiro e sua total inativação. O controle de formiga não será um controle com frequência regular, e sim solicitado conforme demanda, podendo chegar a 06 vezes ao ano.

2.2.3.1. O cálculo do m² é com base na área de terra solta no entorno do formigueiro (montículo de terra). O m² será calculado multiplicando-se o maior comprimento pela maior largura da terra solta do formigueiro. O controle deve ser feito utilizando metodologias aprovadas conforme legislação vigente no Brasil, porém a escolha da empresa. Entretanto, um mesmo ponto de formigueiro não pode ser

pago duas vezes. Após 15 dias do controle, é necessário uma reaplicação para garantir a maior eficiência de controle. A reaplicação não é considerado uma nova visita. Caso ainda seja notificado pelos fiscais que o formigueiro ainda encontra-se ativo, a empresa deve fazer novas aplicações a cada 15 dias, sem custo para a Universidade, até que seja detectado que o formigueiro esteja totalmente inativo.

2.2.3.1.1. As reaplicações de garantia solicitadas para o mesmo formigueiro ativo não serão computadas no limite anual de solicitações sob demanda da Universidade.

2.2.3.1.2. O serviço será executado sob demanda e o cálculo do custo será por metro quadrado (m²). O limite máximo para a metragem total a ser atendida é de 1.500m².

2.2.4. Fumigação em Documentos: ela

- No Herbário (sala 3101 - a sala possui uma área de 31,50m² e 100,48m³);
- No Museu de bases biológicas (sala 3102 - a sala possui uma área de 133,13m² e 424,68m³);
- No Setor de Gestão Documental (Sala 2106- a sala possui uma área de 104,33m² e 359,94m³);
- Biblioteca do bloco 2 (Sala 2200- a sala possui um área de 480,77m² e 1.826,93m³);
- Biblioteca do bloco 5 (sala 5101B- a sala possui uma área de 227,76m² e 637,73m³);
- Coordenação da Biblioteca Bloco 5 (sala 5102B- a sala possui uma área de 59,69m² e 167,13m³)
- Centro de Memória no bloco 6 da Universidade (Salas 6112A e 6113A- a sala possui uma área de 103,68m² e 476,93m³).

2.2.4.1. Na Fumigação das salas, estão inclusos todos os seus armários e arquivos deslizantes.

2.2.4.2. O tratamento do acervo será feito por meio de um agente químico gasoso (fumigante) que penetra profundamente em materiais porosos e não promove a umidificação do material.

2.2.4.2.1. O fumigante utilizado terá como princípio ativo Fosfeto de Alumínio (Fosfina) em concentração e período suficiente para total eliminação das pragas, ou Fipronil (concentração a 9% com óleo mineral em fumaça com uso de termonebulizador para dispersar a névoa no ambiente), sendo útil contra insetos coleópteros, psocópteros, lepidópteros, ácaros, traças rasteiras e voadores entre outros que infectam as plantas, insetos desidratados da coleção científica do Museu de Coleções Biológicas da UEMG Unidade Acadêmica de Passos.

2.2.4.3. As espécimes presentes nos locais da fumigação são plantas, sementes, frutos e insetos desidratados além de papelões, jornais, livros, papéis, caixas e documentos.

2.2.4.4. Os espaços do **Herbário e Museu de Coleções Biológicas** são separados por divisórias, com algumas poucas frestas nas divisórias que talvez seja necessária a vedação com tecidos ou plástico. O espaço possui janelas e basculantes que apresentam pequenas frestas que também será necessário vedar. Os armários do herbário são de aço, em número de sete e possuem portas e prateleiras. Cinco armários que ficam embaixo da bancada, totalizando 11 portas. Os arquivos deslizantes do Museu de Coleções Biológicas possuem 96 portas com 20 nichos cada um e quatro módulos sem portas que são vedados pelo sistema de deslize em trilhos.

2.2.4.5. O **Setor de Gestão Documental** possui 43 estantes abertas na sala A e 39 estantes abertas na sala B. As estantes possuem largura de 92cmx2mx75 (LxAxP) e são utilizadas para armazenamento de documentos (em caixas de arquivo) e o local é totalmente vedado, não possuindo janelas.

2.2.4.6. O **Centro de Memória Social** o acervo está distribuído em duas unidades principais, que abrigam itens variados como utensílios domésticos, máquinas de escrever, jornais e livros. Para garantir a preservação dos materiais, as janelas de ambos os espaços permanecem fechadas, protegendo o acervo da incidência direta de luz e poeira. Sala 6112A (Reserva Técnica), este espaço é focado no armazenamento denso e na guarda de itens, contando com o suporte de 8 mesas e 6 cadeiras. O mobiliário de armazenamento é composto por: 14 armários abertos medindo 198x92x30 cm (AxAxP); 1 armário aberto medindo 197x96x54 cm (AxAxP); 1 armário fechado medindo 196x120x45 cm (AxAxP); 1 armário fechado medindo 197x90x40 cm (AxAxP). A Sala 6113A (Centro de Memória), além de servir ao armazenamento, esta sala conta com 1 máquina de higienização de papéis, 6 mesas e 7 cadeiras. A organização dos armários está distribuída da seguinte forma - armários Abertos: 6 unidades de 198x92x30 cm (AxAxP); 3 unidades de 197x94x43 cm (AxAxP); 1 unidade de 224x92x40 cm (AxAxP). Armários Fechados: 2 unidades de 196x120x45 cm (AxAxP); 1 unidade de 198x98x29 cm (AxAxP); 1 unidade de 197x90x40 cm (AxAxP); 1 unidade de 160x89x40 cm (AxAxP).

2.2.4.7. A **Biblioteca do Bloco 5** - a Sala 1 possui 4 corredores com 5 estantes duplas total de 20 estantes; A sala 2 possuiu 12 corredores com 4 estantes total de 48 estantes; A Sala 3 possui 6 corredores com 4 estantes, total de 24 estantes; A Sala de Coordenação possui um armário aberto com duas prateleiras total de 38 livros datados dos séculos XIX e início do século XX e mais 2 estantes abertas com livros para restaurar, uma estante biblioteca dupla modelo tradicional medindo 1980x1000x580 mm (alt x larg x prof) possui uma base fechada modelo caixão. As salas tem janelas de vidros tipo basculante de alumínio acionadas por uma alavanca lateral que permite a abertura parcial ou total até 70º que abrem para fora e são vedadas com borrachas, as salas de 1 a 3 tem tela de proteção com entrada de ar. Todas as salas tem ventiladores de parede.

2.2.4.8. A **Biblioteca do Bloco 2** - Possui um acervo distribuído em 145 estantes duplas, que possuem 4 prateleiras em cada estante. Acervo total da Biblioteca 29144 exemplares.

2.2.4.9. A praga que será combatida são insetos em todas as suas formas de vidas (adulto, larvas, ovos) dos grupos dos coleópteros, psocópteros, lepidópteros, ácaros, traças rasteiras e voadores entre outros que infectam as plantas e insetos desidratados, papéis, jornais, caixas e papelões.

2.2.4.10. A infestação do Herbário e Museu de Coleções Biológicas é localizada nos armários e espalhada pelo ambiente e ataca os materiais de plantas e insetos desidratados, destruindo-os.

2.2.4.11. As plantas do Herbário, do Museu de Bases Biológicas e do Setor de Gestão Documental encontram-se no anexo II do Termo de Referência.

2.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

UNIDADE PASSOS				
ITEM	UNIDADE PASSOS	CAPACIDADE CAIXA D'ÁGUA (Litros)	ÁREA CONSTRUÍDA - PARA DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO (m²)	VOLUME DO ESPAÇO PARA FUMIGAÇÃO
1	BLOCO 01	RESERVATÓRIO 01: Alvenaria, capacidade 14.000 Litros, Térreo - Área Externa (Acesso lateral - Bomba - Abaixo do Piso	SUBSOLO- 1.699,36m² TÉRREO- 1.570,07m² 1º PAVIMENTO- 1.377,04m²	

UNIDADE PASSOS				
		(Subterrânea) (Medidas: 3,93mx2,95m/1,17m)) - RESERVATORIO 02: PVC capacidade 10.000 litros, 2º pavimento (Cobertura - Laje do prédio - Acesso pela Escada na Entrada do Banheiro Feminino) - RESERVATORIO 03: 500L – Fibrocimento, capacidade 500 litros (Térreo - Área Externa- Cobertura - Laje do Banheiro Externo) - RESERVATORIO 04: 500L – Fibrocimento, capacidade 500 litros (Térreo - Área Externa- Cobertura - Laje do Banheiro Externo) - RESERVATORIO 05: 500L – Fibrocimento, capacidade 500 litros (Térreo - Área Externa- Cobertura - Laje do Banheiro Externo) - RESERVATORIO 06: 500L – Fibrocimento, capacidade 500 litros (Térreo - Área Externa- Cobertura - Laje do Banheiro Externo)	Total 4.646,47m²	
2	BLOCO 02	- RESERVATORIO 01: 500L –PVC, capacidade 500 litros - Térreo - Área Externa (Cobertura - Laje do Banheiro da Secretaria - Corredor lateral) - RESERVATORIO 02: 1.000L – Fibrocimento, com capacidade 1.000 litros, Térreo - Área Externa (Piso - Corredor Lateral) - RESERVATORIO 03: 1.000L – Fibrocimento, com capacidade 1.000 litros, Térreo - Área Externa (Piso - Corredor Lateral) - RESERVATORIO 04: 500L –PVC, capacidade 500 litros, Hall de Escada (Lance de Escada entre o Térreo e o 1º Pavimento) - RESERVATORIO 05: 1000L – PVC, com capacidade 1000 litros, 2º pavimento (Cobertura - Laje do prédio) - RESERVATORIO 06: 1000L – PVC, com capacidade 1000 litros, 2º pavimento (Cobertura - Laje do prédio) - RESERVATÓRIO 07: 10000L- PVC, com capacidade 10.000 litros, 1º pavimento (Casa de Bomba)	TÉRREO- 686,20m² 1º PAVIMENTO 715,32m² 2º PAVIMENTO 715,32m² Total 2.116,84m²	GESTÃO DOCUMENTAL- 359,94m³ BIBLIOTECA- 1.826,93m³ Total 2.186,87m³
3	BLOCO 03	RESERVATORIO 01: 5000L – Reservatório Alvenaria, capacidade 5000 litros, 1º pavimento (Cobertura - Telhado do prédio)	SUB-SOLO- 582,14m² TÉRREO- 571,45m² 1º PAVIMENTO- 561,24m² Total 1.714,83m²	HERBARIO - 100,48m³ MUSEU DE BASES BIOLÓGICAS -424,68m³ Total 525,16m³
4	BLOCO 04	- RESERVATORIO 01: 1000L – Fibrocimento, capacidade 1000 litros, telhado 2º. Pavimento/Laje; - RESERVATORIO 02: 1000L – Fibrocimento, capacidade 1000 litros, instalada telhado 2º. Pavimento/Laje; - RESERVATORIO 03: 1000L – Fibrocimento, capacidade 1000 litros, instalada telhado 2º. Pavimento/Ambulatório Escola; - RESERVATORIO 04: 1000L – PVC, capacidade 1000 litros, Térreo (Cobertura - Laje do Banheiro - Ao lado da Cozinha Dietética) - RESERVATORIO 05: 500L – PVC, capacidade 500 litros, 1º pavimento (Cobertura - Laje do prédio - Núcleo de Especialidade Médicas) - RESERVATORIO 06: 8000L – Metalica Tipo Taça, capacidade 10.000 litros, Térreo - Área Externa (Piso - Reservatório de Incêndio - Próximo ao Laboratório Biociências II) - RESERVATORIO 07: 250L – PVC, capacidade 250 litros, Térreo (Cobertura - Laje do Biotério)	SUB-SOLO- 1.212,63m² TÉRREO-1.017,43m² 1º PAVIMENTO- 431,62m² ANEXO A-116,10m² ANEXO B - 127,70m² ANEXO C- 86,35m² Total 2.991,83m²	
5	BLOCO 05	RESERVATORIO 01: 20000L –Alvenaria, capacidade 20000 litros, 3º Pavimento (Cobertura do Predio A)	PREDIO A- 4.889,79m² PREDIO B- 4.889,79m² ACADEMIA- 378m²	BIBLIOTECA - 637,73m³ COORD BIBLIOTECA- 167,13m³

UNIDADE PASSOS				
		- RESERVATORIO 02: 20000L – Alvenaria, capacidade 20000 litros, 3º Pavimento (Cobertura do Predio B) - RESERVATORIO 03: 2000L – PVC, capacidade 2000 litros, Térreo - Área Externa (Cobertura Quiosque); - RESERVATORIO 04: 1000L – PVC, capacidade 1000 litros, Térreo - Área Externa (Cobertura Vestiário); - RESERVATORIO 05: 1000L – PVC, capacidade 1000 litros, PVC, capacidade 1000 litros, Térreo - Área Externa (Cobertura Vestiário); - RESERVATORIO 06: 2000L – PVC, capacidade 2000 litros, Térreo - Área Externa (Piso quadra de Tênis) - RESERVATORIO 07: 10000L – Metálico tipo Taça, capacidade 10000 litros, Térreo (Próximo as Quadras de Tênis e Academia)	TOBOAGUA- 21,60m ² VESTIARIOS 253,97m ² GUARITA 42,10m ² QUIOSQUE- 530,38m ² Total 11.005,63m²	Total 804,86m³
6	BLOCO 06	- RESERVATORIO 01: 1000L – PVC, capacidade 1000 litros- Térreo (Cobertura - Laje do Banheiro de Alunos - Prédio A). - RESERVATORIO 02: 500L – PVC, capacidade 500 litros- Térreo (Cobertura - Laje do Banheiro dos Professores - Prédio A) - RESERVATORIO 03: 2000L –PVC, capacidade 2000 litros, 1º pavimento (Cobertura - Laje do Prédio B - Restaurante) - RESERVATORIO 04: 2000L –PVC, capacidade 2000 litros, 1º pavimento (Cobertura - Laje do Prédio B - Restaurante) - RESERVATORIO 05: 2000L –PVC, capacidade 2000 litros, 1º pavimento (Cobertura - Laje do Prédio B - Restaurante) - RESERVATORIO 06: 2000L –PVC, capacidade 2000 litros, 1º pavimento (Cobertura - Laje do Prédio B - Restaurante) - RESERVATORIO 07: 5000L –Alvenaria, capacidade 5000 litros, Subterrânea (Perto da Sala dos Professores)	PREDIO A- 1.935,89m ² PREDIO B- 1.057,70m ² SETOR SERVIÇOS- 35,26m ² Total 3.028,85m²	CENTRO DE MEMORIA- 334,05m ³ TÉCNICA CENTRO MEMORIA-142,88m ³ Total 476,93m³
7	BLOCO 09	- RESERVATORIO 01: 25000L –Metálico-Taça, capacidade 25000 litros Térreo (Piso - Área Externa) - RESERVATORIO 02: 600L –Metálico- Boiler, capacidade 25000 litros - 1º pavimento (Mezanino - Reservatório Boiler de Água Quente)	TERREO 959,91m ² MEZANINO 39,16m ² Total 999,07m²	
8	BLOCO 07 FAZENDA EXPERIMENTAL	- RESERVATÓRIO 01: 500L –PVC, capacidade 500 litros- Térreo (Cobertura - Laboratório de Sementes - Prédio A) - RESERVATÓRIO 02: 500L –PVC, capacidade 500 litros- Térreo (Cobertura - Telhado da Casa de Apoio - Prédio B) - RESERVATÓRIO 03: 1000L –Fibrocimento capacidade 1000 litros Térreo (Área Externa - Próximo a Estufa (no chão)) - RESERVATÓRIO 04: 2000L –PVC capacidade 2000 litros, Térreo (Área Externa - Próximo ao Depósito de Fertilizante (Suínos) - Prédio C) - RESERVATÓRIO 05: 2000L –PVC capacidade 2000 litros, Térreo (Área Externa - Próximo ao Depósito de Fertilizante - Prédio C) - RESERVATÓRIO 06: 2000L –PVC capacidade 2000 litros, Térreo (Área Externa - Próximo a Irrigação na Fruticultura) - RESERVATÓRIO 07: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Térreo (Casa de Vegetação 1); - RESERVATÓRIO 08: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Térreo (Casa de Vegetação 1); - RESERVATÓRIO 09: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Térreo (Casa de Vegetação 2);	PREDIO A- 297,84m ² PREDIO B- 59,89m ² PREDIO C- 121,59m ² PREDIO D- 235,73m ² PREDIO E- 107,42m ² PREDIO F- 36,97m ² PREDIO G- 200m ² Total 1.059,44m²	

UNIDADE PASSOS				
		- RESERVATÓRIO 10: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Térreo (Casa de Vegetação 2); - RESERVATÓRIO 11: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Subterrânea (Casa de Vegetação 2); - RESERVATÓRIO 12: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Térreo (Casa de Vegetação 3); - RESERVATÓRIO 13: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Térreo (Casa de Vegetação 3); - RESERVATÓRIO 14: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Subterrânea (Casa de Vegetação 3); - RESERVATÓRIO 15: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Térreo (Casa de Vegetação 4); - RESERVATÓRIO 16: 1000L –PVC capacidade 1000 litros- Subterrânea (Casa de Vegetação 4); - RESERVATÓRIO 17: 10000L – Metálico tipo Taça, capacidade 10000 litros- Térreo (Área Externa - Na estrada próximo a estação meteorológica) - RESERVATÓRIO 18: 100L - Alvenaria, capacidade 100 litros- Térreo (Área dentro dos porcos)		
9	BLOCO 10 ALMOXARIFADO/MANUTENÇÃO	RESERVATÓRIO 1: 500L - PVC, capacidade 500 litros- 1º Pavimento (Mezanino)	TÉRREO- 466,38m ² MEZANINO- 129,09m ² Total 595,47m²	
		Total dos reservatórios: 183.450 litros	Total da área construída. 28.123,17m²	Total 3.993,82m³

2.3.1. Os interessados poderão realizar a visita técnica na unidade conforme endereços informados no Item 5.2.1 do Termo de Referência.

2.3.2. As datas de realização do serviço deverão ser previamente agendadas com a direção da Unidade Acadêmicas de acordo com a discriminação do item 5.1.1.

2.4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1. Regras Gerais:

2.4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

2.4.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.4.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.4.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

2.4.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

2.5. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.5.1. A Unidade Acadêmica deverá ser contatada, com antecedência, para agendamento dos serviços, conforme disponibilidade.

2.5.2. Os produtos saneantes desinfetantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622/2022 da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas."

2.5.3. Apresentar Certificado de Fumigação e um relatório Técnico que comprove a concentração de gás atingida comprovando que a concentração residual de fumigante no ambiente voltou a níveis seguros antes da reocupação.

2.5.4. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

2.5.5. Início das atividade: **Até 20 (vinte) dias úteis** após a assinatura do contrato.

2.5.6. Periodicidade:

2.5.6.1. Dedetização - **Trimestral**

2.5.6.2. Limpeza de Caixa D'água - **Semestral**

2.5.6.3. Controle Pragas- Formiga: **Bimestral**

2.5.6.4. Fumigamento: **Semestral**

2.6. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.6.1. Os serviços serão prestados, dentro do horário comercial, agendados com o fiscal do contrato, nos seguintes endereços da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Passos:

Bloco 01: Av. Juca Stockler, 1.130 – Bairro Belo Horizonte - Passos-MG. Cep: 37.900-106.

Bloco 02: Rua Dr. Carvalho, 1.147 – Bairro Belo Horizonte - Passos-MG. Cep: 37.900-117.

Bloco 03: Av. Dos Expedicionários, 333 – Bairro Centro - Passos-MG. Cep: 37.900-130.

Bloco 04: Rua Sabará, 164 – Bairro Centro - Passos-MG. Cep: 37.900-004.

Bloco 05: Rua Colorado, 900 – Jardim Eldorado - Passos-MG. Cep: 37.902-092.

Bloco 06: Rua Doutor Carvalho, 1410 – Bairro N. Senhora das Graças - Passos-MG. Cep: 37.902-520.

Bloco 07: Rodovia MG 050 - Km 356. Passos - MG.

Bloco 09: Rua Nebraska, 92 - Bairro: Centro - Passos-MG. Cep: 37.902-108.

Bloco 10: Rua Dr. Carvalho, 1.274 - Bairro: Belo Horizonte - Passos - MG - Cep: 37.900-117.

2.7. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

2.7.1. A Contratada é responsável por fornecer e manter todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a completa execução dos serviços. Esses recursos devem estar nas quantidades e qualidades especificadas no item 1 e sequenciais do Termo de Referência.

2.8. REGIME DE EXECUÇÃO:

2.8.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

2.9. DA VISTORIA:

2.9.1. Os interessados poderão realizar a vistoria técnica na Unidade, conforme endereço informado no item 5.2.1 do termo de referência. A vistoria técnica deverá ser agendada em até 02 (dois) antes da sessão, através do telefone [\(35\) 3529-6025](tel:35-3529-6025), com o servidor Alexandre Funchal Coelho, de segunda a sexta das 13hs às 17hs, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

2.9.2. No momento da visita deve ser apresentada, para validação, a “Declaração de Visita” contida no Anexo I. A visita técnica é recomendada, para que os licitantes interessados em participar do certame possam verificar, previamente, as dimensões externas e internas do local, a situação atual das caixas d'água, o local de instalação, dentre outras características técnicas que podem influenciar na formulação da proposta comercial.

2.9.3. A vistoria técnica deverá ser acompanhada por servidor presente no momento da visita.

2.9.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

2.9.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2.9.6. **A vistoria técnica não é obrigatória, e pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.**

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail: maria.botelho@uemg.br / ilza.oliveira@uemg.br / kareline.aguiar@uemg.br / compras@uemg.br, observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à UEMG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente certame se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.1.1. As orientações para participação neste certame são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.5.1. A participação de cooperativa será condicionada à [comprovação dos requisitos](#) arrolados no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.5.6.3. pela imediata comunicação ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.7. **Não poderão** participar do Edital as empresas que:
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os serviços de forma independente.

4.7.4.8.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

4.7.4.8.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade", o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.7.4.8.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. **O valor unitário e o valor total do lote único.**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. **Valor unitário dos itens e valor total para todo o período de 12 (doze) meses, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço.**

5.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

- 5.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.9.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.9.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.9.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal
- 5.9.8. Declaração de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria.
- 5.9.9. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.9.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.9.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.9.9.3. que ao eventual fornecedor interessado em usufruir os benefícios contidos no Decreto Estadual nº 47.437/2018 a necessidade de subscrever declaração específica relacionada ao artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e ao subitem 5.9.9. do Edital;
- 5.9.10. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.9.10.1. que se manifestem quanto ao atendimento das determinações legais contidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. Além de assinalar em campo próprio do portal de compras as declarações do item 5.9.9, o Fornecedor deverá apresentá-las quando solicitadas pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.
- 5.10.1. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021
- 5.11. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.12. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023,** deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.12.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.12.2. O disposto nos subitens 5.12 e 5.12.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 5.13. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, ou seja, por um prazo de doze meses de contrato.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:
- 6.4.2.1. **Lote único, que é de R\$ 1079,58 (um mil setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);**
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.
- 6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.
- 6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Universidade do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos, caso houver, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate abaixo, conforme previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei 14.133/2021;
- 6.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.12.5. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.12.6.2. empresas brasileiras;
- 6.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodengm/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. **O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial poderão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 7.5.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
 - 7.5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo de 2 (duas) horas estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.12. **Da apresentação de amostras:**

7.12.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação."

8.4.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.2.1. Registro ou inscrição válido/vigente da pessoa jurídica na Vigilância Sanitária, apresentando Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento;

8.4.2.2. Certidão/certificado de registro válido/vigente da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional Competente;

8.4.2.3. Adequação documental válido/vigente da pessoa jurídica, conforme explicitado na Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA :

a) Licença de funcionamento, expedida pelo órgão competente, conforme art. 4º, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

b) Licença Sanitária (ou termo equivalente), concedida por órgão sanitário competente, conforme art. 3º, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

c) Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 3º, da Resolução RDC nº 052 RDC 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

8.4.3. Possuir um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme art. 8º, da Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA.

8.4.4. Declaração de que a empresa licitante cumpre todos os requisitos para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, conforme a Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA.

8.4.5. Para a contratação em questão, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha desempenhado (separada ou conjuntamente) e satisfatoriamente pelo menos um dos serviços descritos no item 1.2., nos moldes do §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.5.1. É admitido o somatório de atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação. Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação."

8.4.6. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4.8. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.4 deste Edital.

8.4.8.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4.9. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.4.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4.11. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.4.11.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4.11.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o cada lote e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão de cada lote.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8.13. Os documentos exigidos serão restritos àqueles necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021” (art. 33, § 3º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023), sendo admissível a substituição por registro cadastral desde que realizado em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (art. 70, II).

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail: maria.botelho@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ kareline.aguiar@uemg.br / compras@uemg.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir data de intimação ou de lavratura da ata da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto no o art. 165, I, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.0.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até no máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 94, caput, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.0.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

13.0.3. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que prestação de serviços de desinfecção, desratização e dedetização, limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios, controle de pragas (formigas) e fumigação nas dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Passos são essenciais para a proteção da saúde pública e prevenção de doenças, preservação do patrimônio e infraestrutura, conformidade legal e exigências da vigilância sanitária além da manutenção da qualidade ambiental e institucional.

13.0.4. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. A utilização da mesma empresa para todas as tarefas facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública, diminui o tempo de execução do contrato, previne a ocorrência de descontinuidade entre a compra do produto e fornecimento do serviço, evitando problemas que afetem a qualidade e desempenho, proporcionando maior segurança aos usuários.

15. DA GARANTIA:

15.1. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto. Os serviços a serem executados possuem natureza comum, rotineira e de baixa complexidade técnica, não envolvendo a entrega de bens de alto valor, execução de obras ou atividades que demandem investimentos iniciais relevantes por parte da contratada, ou ainda apresentem riscos significativos de inadimplemento contratual ou prejuízo material a UEMG, já que se tratam de serviços amplamente ofertados no mercado, com execução imediata ou de curta duração, cujos resultados podem ser prontamente verificados pela fiscalização contratual. Ressalta-se, ainda, que a adequada execução do contrato poderá ser suficientemente assegurada por meio dos mecanismos ordinários de gestão e fiscalização. Dessa forma, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da competitividade, conclui-se que a dispensa da exigência de garantia da contratação não compromete a segurança da execução contratual, ao mesmo tempo em que evita ônus excessivo aos licitantes, contribuindo para a ampliação da competitividade do certame e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Acadêmica de Passos.

15.2. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:

15.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será durante toda a execução do contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contemplando a correta execução dos serviços:

15.2.1.1. Serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios: 6 (seis) meses.

15.2.1.2. Desinfecção, desratização e dedetização: 3 (três) meses.

15.2.1.3. Controle de Pragas - Formiga: 3 (três) meses.

15.2.1.4. Fumigação: 3 (três) meses.

15.2.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

15.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

15.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.2.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

15.2.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

15.3.1. Não haverá exigência de garantia da proposta para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1. O prazo de validade;

- 16.2.2. A data da emissão;
- 16.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 16.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 16.2.5. O valor a pagar; e
- 16.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

16.5.1. **A administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. **Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

16.9.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

16.9.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

16.9.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

16.9.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando

16.9.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

16.9.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

16.9.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

16.9.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

16.9.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

17.2.4. **Multa:**

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

17.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, desde que em consonância com o item 10.

18.3. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.8. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

- 18.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do serviço.
- 18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.11. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas, conforme parágrafo terceiro do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

João Eric Mendes Lopes
Gerente de Compras, Logística e Patrimônio
Universidade do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **João Eric Mendes Lopes, Gerente**, em 03/07/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142776798** e o código CRC **DCF3565E**.